CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei nº 356/87

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Altera o Anexo IV da Lei nº 309, de 09.04.87."

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

À Comissões. - Cópias aos N. Vereadores.
16-31/07/87

MENSAGEM Nº 320.

Ibiúna, 30 de Julho de 1987.

SENHOR PRESIDENTE:

Com a presente estamos encaminhando à apreciação dessa egrégia Câmara, o Projeto de Lei Nº 320, deste Executivo, que Altera o Anexo IV, da Lei 309, de 09 de Abril de 1987.

Trata especificamente de nova tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais, visando um aumento dos seus valores, a partir de um índice de 55%, para as referências menores, terminando em 20%, para as maiores, escalonadamente.

Após estudos realizados, esta foi a proposta possível de ser apresentada, de conformidade com nossas disponibilidades financeiras.

O critério utilizado nos estudos e elaboração da propositura, foi o de aumentos escalonados, beneficiando com um percentual maior a maioria dos servidores, diminuindo esse percentual a medida em que os vencimentos são mais altos, procurando-se, apesar de tudo, evitar o achatamento salarial.

Referido projeto, preve a retroação dos seus efeitos a primeiro de Julho corrente, pelo que solicitamos a sua tramitação com a maxima urgencia invocando § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Assim, no aguardo da apreciação favorável da presente propositura, aproveitamos o ensejo para reiterar os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.o 356187
Recebido em 31 de 07 de 1987
Prazo vence em 09 de 09 de 1987
Recebido por

EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

IBIÚNA / SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

356187

PROJETO DE LEI Nº 320.
DE 30 DE JULHO DE 1987.

Altera o Anexo IV da Lei nº 309, de 09.04.87

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- O Anexo IV da Lei nº 309, de 09 de abril de 1987, passa a vigorar na conformidade da presente lei.

ARTIGO 2º.- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de julho de 1987.

ARTIGO 4º.- Revogam-se as disposiçoes em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1987.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL
EM 17 / 08 / 1987
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº IV

PROJETO DE LEI Nº 320

GRAU / REF.	A	B	C	D	E	F
1	2.600,00	2.629,00	2.658,00	2.687,00	2.716,00	2.745,00
2	2.774,00	2.803,00	2.832,00	2.861,00	2.890,00	2.919,00
3	2.948,00	2.977,00	3.006,00	3.035,00	3.064,00	3.093,00
4	3.122,00	3.151,00	3.180,00	3.209,00	3.238,00	3.267,00
5	3.296,00	3.325,00	3.354,00	3.383,00	3.412,00	3.441,00
6	3.470,00	3.499,00	3.528,00	3.557,00	3.586,00	3.615,00
7	3.654,00	3.677,00	3.700,00	3.723,00	3.746,00	3.769,00
8	3.792,00	3.815,00	3.838,00	3.861,00	3.884,00	3.907,00
9	3.930,00	3.953,00	3.976,00	3.999,00	4.022,00	4.045,00
10	4.068,00	4.091,00	4.114,00	4.137,00	4.160,00	4.183,00
11	4.202,00	4.444,00	4.686,00	4.928,00	5.170,00	5.412,00
12	5.654,00	5.896,00	6.138,00	6.380,00	6.622,00	6.864,00
13	7.106,00	7.348,00	7.590,00	7.832,00	8.074,00	8.316,00
14	8.564,00	8.921,00	9.278,00	9.634,00	9.991,00	10.349,00
15	10.705,00	11.152,00	11.598,00	12.043,00	12.490,00	12.936,00
16	13.381,00	13.939,00	14.497,00	15.054,00	15.612,00	16.170,00
17	16.727,00	17.382,00	18.037,00	18.692,00	19.348,00	20.003,00
18	20.658,00	21.104,00	21.550,00	21.996,00	22.442,00	22.888,00
19	23.334,00	23.780,00	24.227,00	24.672,00	25.118,00	25.565,00
20	26.010,00	26.456,00	26.903,00	27.349,00	27.794,00	28.241,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

105

L E I Nº 309.

DE 09 DE ABRIL DE 1987.

Altera os anexos I,II,III e IV à Lei nº 0218, de 29.10.85 e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Os anexos I, II, III e IV a que se refere a Lei nº 0218 de 29 de outubro de 1985 e alterações subsequentes, passam a vigorar na conformidade da presente lei

Artigo 2º.- Ficam alteradas as referências dos vencimentos dos cargos de Auxiliar de Encarregado de Setor e Assistente de Secretaria, constante do Anexo I da Lei nº 0218 de 29.10.85, na forma abaixo:-

Quantidade	Denominação	Referência
04	Auxiliar de Encarregado de Setor	14
04	Assistente de Secretaria	12

Artigo 3º.- Um dos cargos de conserveiro constante do anexo II da Lei nº 0218 de 29.10.85, passa a denominar-se Auxiliar de Eletricista referência 4.

Artigo 4º.- Ficam criados e incluídos no anexo III da Lei nº 0218 de 29.10.85 os seguintes empregos a serem providos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Quantidade	Denominação	Referência
01	Pintor de Autos	10
01	Mestre de Obras	10
01	Comprador	11
01	Mecânico III	15
01	Fiscal de Obras	11
01	Oficial Administrativo	13
01	Administrador do Terminal Rodoviário	14
05	Vigilantes	03
05	Lavador e Lubrificador de Autos	03
05	Jardineiro	03
07	Professor	11
01	Supervisor de Tributação	12
20	Braçal de Conservação	01

Quantidade	Denominação	Referência
20	Servente	01

Artigo 5º.- Ficam alteradas as referências dos empregos, abaixo relacionados, do anexo III à Lei nº 0218, de 29 de outubro de 1985:

Quantidade	Denominação	Referência
02	Eletricista	9
01	Lanterneiro	10
01	Controlador de Materiais e Combustíveis	9
01	Assistente Social	12
02	Auxiliar de Fiscalização	4

Artigo 6º.- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de março de 1987.

Artigo 8º.- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1987.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 09 de abril de 1987.

DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO JÚNIOR
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O I

L E I Nº 309, DE 03.04.87

Quant.	Denominação	Ref.	Requisitos para provimento
01	Secretário Geral da Administração	20	Livre Provimento pelo Prefeito
01	Assessor de Planejamento	17	Técnico de Administração, Economista, Engenheiro ou Arquiteto, inscritos nos respectivos Conselhos Regionais.
01	Assessor Jurídico	17	Advogado devidamente inscrito na O.A.B.
01	Encarregado do Setor de Finanças	17	Técnico de Administração, economista, Contador ou Técnico de Contabilidade, inscritos nos respectivos Conselhos Regionais.
01	Encarregado do Setor de Obras, Viação e Serviços Urbanos	17	Engenheiro inscrito no CREA ou elemento com conhecimento específico da área.
01	Encarregado do Setor Administrativo.	17	Técnico de Administração ou Elemento com conhecimento específico da área.
01	Encarregado do Setor de Educação, Saúde e Assistência Social	17	Médico, inscrito no CRM, professor ou assistente social ou elemento com conhecimento da área.
04	Auxiliar de Encarregado de Setor	14	Livre provimento pelo Prefeito.
04	Assistente de Secretaria.	12	Livre provimento pelo Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

108

A N E X O II

L E I Nº 309, DE 09.04.87

CARGOS EFETIVOS					
SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Quant.	Denominação	Ref.	Quant.	Denominação	Ref.
03	ESCRITURÁRIO	7	03	ESCRITURÁRIO	7
01	TESOUREIRO	16	01	TESOUREIRO	16
01	FISCAL	8	01	FISCAL	8
01	OP.MÁQ.VIÁRIA	11	01	OP.MÁQ.VIÁRIA	11
01	ALMOXARIFE	14	01	ALMOXARIFE	14
01	ATENDENTE BIBLIO TECA	2	01	ATENDENTE BIBLIO TECA	2
02	CONSERVEIRO	2	02	CONSERVEIRO	2
01	CONSERVEIRO	2	01	AUXILIAR DE ELETRI CISTA	4
01	ATENDENTE	2	01	ATENDENTE	2
01	AUX.DE CONTADOR	15	01	AUX.DE CONTADOR	15
01	LANÇADOR	11	01	LANÇADOR	11
02	MOTORISTA	5	02	MOTORISTA	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O III

L E I Nº 309, DE 09.04.87

E M P R E G O S C R I A D O S

QUANT.	D E N O M I N A Ç Ã O	REF.
05	Ajudante	1
01	Arquivista	2
01	Assistente Social	12
05	Atendente	1
02	Auxiliar de Almoxarife	4
01	Auxiliar de Eletricista	2
20	Auxiliar de Escritório	2
02	Auxiliar de Fiscalização	4
03	Auxiliar de Mecânico	2
08	Coletor de Lixo	1
01	Cozinheira	2
70	Braçal de Conservação	1
02	Eletricista	3
15	Escriturário	7
03	Fiscal	8
01	Lanterneiro	10
03	Mecânico	6
01	Monitora	4
23	Motorista	5
10	Operador de Máquinas Viárias	11
01	Pajem	2
05	Pedreiro	3
02	Pintor	3
20	Professor	11
30	Servente	1
06	Servente de Pedreiro	1
01	Técnico de Contabilidade	7
01	Topógrafo	5
15	Zelador	1
01	Auxiliar de Contabilidade	4
02	Mecânico I	7
01	Mecânico II	12
01	Psicólogo Educacional	11

ANEXO III

LEI Nº 309, DE 09.04.87

CONTINUAÇÃO - EMPREGOS CRIADOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Mestre de Manutenção	10
02	Oficial de Empenho	13
01	Contador	16
01	Operador de Processadora de Dados	11
01	Assistente de Serviço Pessoal	12
01	Procurador Jurídico	13
01	Controlador de Materiais e Combustíveis	9
01	Pintor de Autos	10
01	Mestre de Obras	10
01	Comprador	11
01	Mecânico III	15
01	Fiscal de Obras	11
01	Oficial Administrativo	13
01	Administrador do Terminal Rodoviário	14
05	Vigilantes	3
01	Lavador e Lubrificador de Autos	3
05	Jardineiro	3
01	Supervisor de Tributação	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O IV

L E I Nº 309, de 09.04.87

GRAU / REF.	A	B	C	D	E	F
1	1.676,00	1.702,00	1.727,00	1.753,00	1.779,00	1.805,00
2	1.831,00	1.857,00	1.883,00	1.909,00	1.935,00	1.961,00
3	1.987,00	2.013,00	2.039,00	2.065,00	2.091,00	2.117,00
4	2.143,00	2.169,00	2.194,00	2.220,00	2.246,00	2.272,00
5	2.298,00	2.324,00	2.350,00	2.376,00	2.402,00	2.428,00
6	2.454,00	2.480,00	2.506,00	2.532,00	2.558,00	2.584,00
7	2.610,00	2.636,00	2.661,00	2.687,00	2.713,00	2.739,00
8	2.765,00	2.791,00	2.817,00	2.843,00	2.869,00	2.895,00
9	2.921,00	2.947,00	2.973,00	2.999,00	3.025,00	3.051,00
10	3.077,00	3.103,00	3.128,00	3.154,00	3.180,00	3.206,00
11	3.232,00	3.413,00	3.591,00	3.771,00	3.951,00	4.130,00
12	4.310,00	4.533,00	4.756,00	4.980,00	5.203,00	5.427,00
13	5.650,00	5.893,00	6.146,00	6.393,00	6.641,00	6.889,00
14	7.137,00	7.434,00	7.732,00	8.029,00	8.326,00	8.624,00
15	8.921,00	9.293,00	9.665,00	10.036,00	10.408,00	10.780,00
16	11.151,00	11.616,00	12.081,00	12.545,00	13.010,00	13.475,00
17	13.939,00	14.485,00	15.031,00	15.577,00	16.123,00	16.669,00
18	17.215,00	17.587,00	17.958,00	18.330,00	18.702,00	19.073,00
19	19.445,00	19.817,00	20.189,00	20.560,00	20.932,00	21.304,00
20	21.675,00	22.047,00	22.419,00	22.791,00	23.162,00	23.534,00
-o-	-o-	-o-	-o-	-o-	-o-	-o-
-o-	-o-	-o-	-o-	-o-	-o-	-o-

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 356/87 de autoria do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 31 de julho p. passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores e, nesta data encaminhado às Comissões para exararem Parecer.

Ibiúna, 03 de agosto de 1987.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 356/87
AUTOR:- CHEFE DO PODER EXECUTIVO

O presente Projeto de Lei de nº. 356/87, autoria do Chefe do Poder Executivo é legal e constitucional, pois trata-se de alteração nas referências dos Servidores da Prefeitura, o que quer dizer em se referindo a matéria financeira, é ' de exclusiva competência do Prefeito nos termos da Lei em vi-' gor.

Assim sendo, remetemos a presente propositura ' ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 10 de agosto de 1987.

Rubens Xavier de Lima
Relator - Pres. Comissão de Justiça e Redação

Membros: Waldomiro Ferreira de Campos Luiz Clemente Machado

Rubens Xavier de Lima
Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Membros: Donato Rolim de Freitas José Rolim de Freitas

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 356/87 recebeu Parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento na Sessão Ordinária do dia 10 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto de Lei foi colocado em 1ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária, sendo aprovado com os votos contrários dos Nobres Vereadores Benedito de Almeida Negro Lima Sobrinho, Neusa Ferreira de Souza e Luiz Clemente Machado.

Certifico finalmente que o Projeto de Lei nº. 356/87 foi inscrito para 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 17 p. futuro.

Ibiúna, 11 de agosto de agosto de 1987.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 324/87

Altera o Anexo IV da Lei nº. 309, 09.04.87.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- O Anexo IV da Lei nº. 309, de' 09 de abril de 1987, passa a vigorar na conformidade da presente lei.

ARTIGO 2º.- As despesas com a execução da ' presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º' (primeiro) de julho de 1987.

ARTIGO 4º.- Revogam-se as disposições em ' contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL' DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1987.

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

FAUSTO TOYOMI TESHIROGI
1º SECRETÁRIO

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
2º SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

ANEXO Nº. IV

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 324/87

GRAU / REF.	A	B	C	D	E	
1	2.600,00	2.629,00	2.658,00	2.687,00	2.716,00	2
2	2.774,00	2.803,00	2.832,00	2.861,00	2.890,00	2
3	2.948,00	2.977,00	3.006,00	3.035,00	3.064,00	3
4	3.122,00	3.151,00	3.180,00	3.209,00	3.238,00	3
5	3.296,00	3.325,00	3.354,00	3.383,00	3.412,00	3
6	3.470,00	3.499,00	3.528,00	3.557,00	3.586,00	3
7	3.654,00	3.677,00	3.700,00	3.723,00	3.746,00	3
8	3.792,00	3.815,00	3.838,00	3.861,00	3.884,00	3
9	3.930,00	3.953,00	3.976,00	3.999,00	4.022,00	4
10	4.068,00	4.091,00	4.114,00	4.137,00	4.160,00	4
11	4.202,00	4.444,00	4.686,00	4.928,00	5.170,00	5
12	5.654,00	5.896,00	6.138,00	6.380,00	6.622,00	6
13	7.106,00	7.348,00	7.590,00	7.832,00	8.074,00	8
14	8.564,00	8.921,00	9.278,00	9.634,00	9.991,00	10
15	10.705,00	11.152,00	11.598,00	12.043,00	12.490,00	12
16	13.381,00	13.939,00	14.497,00	15.054,00	15.612,00	16
17	16.727,00	17.382,00	18.037,00	18.692,00	19.348,00	20
18	20.658,00	21.104,00	21.550,00	21.996,00	22.442,00	22
19	23.334,00	23.780,00	24.227,00	24.672,00	25.118,00	25
20	26.010,00	26.456,00	26.903,00	27.349,00	27.794,00	28

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBI
AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1987.

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

FAUSTO TOYOMI TESHIROGI

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 361/87

Ibiúna, 18 de agosto de 1987.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 324/87, referente ao Projeto de Lei nº. 356/87 que "Altera o Anexo IV da Lei nº. 309, de 09.04.87", aprovado na Sessão Ordinária do dia 17 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 18

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 356/87 foi colocado em 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da' Sessão Ordinária do dia 17 p. passado, sendo aprovado com os votos contrários dos Nobres Vereadores Benedito de Almeida Negro Lima Sobrinho, Neusa Ferreira de Souza e Luiz Clemente Machado.

Certifico mais, em face de sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 324/87, encaminhado ' através do ofício GPC nº. 361/87 da presente data.

Ibiúna, 18 de agosto de 1987.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.